

REUNIÃO ordinária de 12 de Maio de 2005

-----Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e cinco, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor Abel Manuel Barbosa Maia, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, José Manuel Carvalho de Barros Laranja, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor Ernesto Manuel da Costa Ramalho e Carlos Ferreira Azevedo Maia, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Não foi abordado qualquer assunto.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em vinte e oito de Abril último. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva.-----

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício número mil novecentos e noventa e sete MAIL barra zero cinco, de vinte e oito de Abril último, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a remeter, para conhecimento, cópia da intervenção proferida pelo Senhor Deputado António Filipe, no Plenário da Assembleia da República daquele dia, sobre a alteração à Lei Eleitoral para os Órgãos das Autarquias Locais. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Circular número cinquenta e quatro barra dois mil e cinco traço PB, de quinze do mês findo, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, a remeter, para conhecimento e os efeitos tidos por convenientes, cópia da comunicação enviada ao Governo, sobre a Proposta de Lei que estabelece o Regime da Duração do Exercício de Funções de Primeiro-Ministro, dos Presidentes dos Governos Regionais e do Mandato dos Presidentes dos Órgãos Executivos das Autarquias Locais. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----c) Circular número cinquenta e nove barra dois mil e cinco traço AG, de vinte e

oito de Abril passado, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, a remeter a moção aprovada, por unanimidade, em reunião do Conselho Geral, órgão máximo entre Congressos, realizada em vinte e seis do mesmo mês, sobre a "Proposta de Lei que estabelece o regime de duração do exercício de funções de primeiro-ministro, dos presidentes dos governos regionais e dos mandatos dos presidentes dos órgãos executivos das autarquias locais. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----d) Ofício número setecentos e seis barra dois mil e cinco traço PB, de quatro de Maio corrente, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, a remeter Projecto de Lei vinte e sete barra dez traço PS - Altera a Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências e o regime de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, bem como a Lei número vinte e sete barra noventa e seis, de onze de Agosto, que regula o regime jurídico da tutela administrativa, solicitando a análise do mesmo, com o objectivo de habilitar aquela Associação a emitir um parecer. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----e) Ofício CA cento e dezanove barra zero cinco, de um de Março passado, de Águas do Cávado, Sociedade Anónima, a enviar cópia do Relatório e Contas relativo ao exercício de dois mil e quatro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----f) Relatório e Contas da Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, relativo ao ano de dois mil e quatro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. SUBSÍDIO-----

-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social Maria Jacinta Azevedo Costa, relativa a subsídio de Acção Social Escolar, do teor seguinte: "Foi presente à reunião de dez de Fevereiro de dois mil e cinco, proposta de atribuição de subsídio aos diferentes Agrupamentos de Escolas do Concelho, no âmbito da Acção Social Escolar. Em conformidade com a referida proposta foi deliberado atribuir ao Agrupamento Vertical Afonso Betote um subsídio de treze mil trezentos e quarenta euros. Verificou-se posteriormente ter havido lapso no valor indicado na proposta apresentada, pelo que solicito rectificação da deliberação devendo o valor do subsídio a atribuir ser de dez mil trezentos e quarenta euros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar o valor do subsídio atribuído na reunião

indicada ao Agrupamento em causa.-----

----QUATRO. TRANSMISSÃO DE CONCESSÃO-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a requerimento de Glória Maio Ramos, do teor seguinte: "Um. A requerente supra é concessionária da Banca número vinte e sete do Mercado Municipal de Vila do Conde, destinada à venda de peixe, e face ao seu estado de saúde, vem requerer a transmissão da concessão da mesma, para a sua filha Célia Maria Ramos Serrão; Dois. Ora, o Decreto-Lei número trezentos e quarenta barra oitenta e dois, de vinte e cinco de Agosto dispõe quanto à forma de ocupação e exploração dos locais (bancas e lojas) dos mercados municipais; Três. Estatui, o artigo quinto daquele diploma, a possibilidade de os detentores dos títulos de ocupação poderem ceder a terceiros a respectiva ocupação desde que verificados certos requisitos; Quatro. Tais requisitos são: a) invalidez do titular; b) redução a menos de cinquenta por cento da capacidade física normal do mesmo; c) outros motivos ponderosos e justificados caso a caso; Cinco. Para o requerimento em apreço, face à documentação junta, pode inferir-se da redução da capacidade física da concessionária; Seis. Pelo que, parece-nos, haverá motivo para deferir o solicitado uma vez que a declaração médica comprova a incapacidade definitiva para o exercício de qualquer profissão, tendo em conta a idade da concessionária, o que a impede de exercer plenamente a actividade em causa; Sete. Assim, pensamos que em face da documentação junta, pode o órgão executivo municipal, atendendo como justificável o motivo invocado, autorizar a "transmissão da concessão" nos termos requeridos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão da concessão em causa nos termos requeridos.-----

----CINCO. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapa de processos deferidos relativos a loteamentos, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----SEIS. POSTURA DE TRÂNSITO-----

-----a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a Projecto de Postura de Trânsito para a freguesia de Fornelo, do teor seguinte: "O trânsito de veículos é hoje tema de grande acuidade. O aumento do parque automóvel veio impor a adequação das vias e espaços públicos a esta realidade. As freguesias do concelho, sobretudo as

que apresentam um crescimento da sua área urbana e aquelas que são atravessadas por vias nacionais, tornam premente o ordenamento do trânsito no seu âmbito territorial. Entre elas, encontra-se a freguesia de Fornelo cuja Assembleia de Freguesia deliberou submeter à aprovação da Câmara Municipal o projecto de postura de trânsito respectivo. Assim, e tendo a elaboração do projecto de postura sido devidamente acompanhada pelos serviços municipais de trânsito, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo centésimo décimo oitavo número um do Código do Procedimento Administrativo, delibere submeter a apreciação pública o projecto de Postura anexo. Para efeitos de recolha de sugestões, o projecto deverá ser publicado na Segunda Série do Diário da República ou no Boletim Municipal, sendo após publicação dado um prazo de trinta dias para que os interessados possam, por escrito, pronunciar-se. Findo o processo de apreciação pública, dado tratar-se de um regulamento que tem eficácia externa, é competente para aprová-lo a Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação pública o projecto de postura em referência.-----

-----SETE. FINANCIAMENTO EM REGIME DE LEASING-----

-----a) Informação do Júri do Concurso, relativa a financiamento em regime de leasing, para a contratação da aquisição de um autocarro para uso nos transportes escolares, actividade social, desportiva e recreativa, do teor seguinte: “Em reunião ordinária de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e cinco, deliberou o Executivo Municipal aprovar a contratação do fornecimento de um autocarro para uso nos transportes escolares, actividade social, desportiva e recreativa, pelo valor de cento e sessenta e oito mil cento e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, à Firma “MAN - Veículos Industriais, Sociedade Unipessoal, Limitada”, por Ajuste Directo, nos termos da alínea a) do número um do artigo oitenta e seis do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de Junho, com financiamento em regime de leasing. Para efeitos de selecção da entidade financiadora em regime de leasing, foi aberto o competente concurso público. Apresentaram-se a concurso duas entidades: - A Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima; - O Banco BPI, Sociedade Anónima. Analisadas as duas

propostas apresentadas, entende-se ser possível compará-las com base nos seguintes critérios apresentados: - Valor do equipamento: cento e sessenta e oito mil cento e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; - Prazo de financiamento: sessenta rendas mensais; - Valor residual do equipamento: seis por cento; - Taxa de juro aplicável; - Valor de cada renda mensal. Quadro comparativo: Critérios/Entidades: *Valor do equipamento: Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima - cento e sessenta e oito mil cento e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; Banco BPI, Sociedade Anónima - cento e sessenta e oito mil cento e quarenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. *Prazo do financiamento: Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima - sessenta meses; Banco BPI, Sociedade Anónima - sessenta meses. *Valor residual equipamento: Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima - seis por cento; Banco BPI, Sociedade Anónima - seis por cento. *Taxa de juro aplicável: Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima - dois vírgula quinhentos e trinta e três por cento; Banco BPI, Sociedade Anónima - dois vírgula quinhentos e quatro por cento. *Valor de cada renda mensal: Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima - dois mil oitocentos e vinte e dois euros e setenta e nove cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado; Banco BPI, Sociedade Anónima - dois mil oitocentos e vinte euros e sessenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. As duas propostas apresentam ainda a necessidade de um seguro de responsabilidade civil de cinquenta milhões de euros e termo de responsabilidade para danos próprios, nomeadamente choque, colisão, capotamento, incêndio, furto ou roubo. Como se pode concluir, a proposta apresentada pelo Banco BPI, Sociedade Anónima é ligeiramente mais vantajosa, pelo que, se sugere que seja adjudicado o financiamento do fornecimento do autocarro, em regime de leasing, ao Banco BPI, Sociedade Anónima, com o prazo de financiamento de sessenta rendas mensais, no valor de dois mil oitocentos e vinte euros e sessenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, com o valor residual do equipamento de seis por cento. Para o efeito tem competência própria o Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar o financiamento do fornecimento do autocarro, em regime de leasing, ao Banco BPI, Sociedade Anónima, com o prazo de financiamento de sessenta rendas mensais, no valor de dois mil oitocentos e vinte euros e sessenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, com o valor residual do

equipamento de seis por cento, conforme proposta apresentada, por ser a mais vantajosa, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Ernesto Ramalho e Carlos Maia.-----

----OITO. DIA MUNDIAL DA CRIANÇA-----

-----a) Proposta dos Técnicos Superiores Aurélio Baptista, Eugénia Moreira e Jacinta Costa, relativa a comemoração do Dia Mundial da Criança - um de Junho, do teor seguinte: "O dia um de Junho - Dia Mundial da Criança - é uma data de reconhecida importância que sempre tem merecido por parte da Autarquia a devida atenção proporcionando momentos de convívio entre a comunidade escolar do concelho. Propõe-se assim, que à semelhança dos anos anteriores se leve a efeito um programa de Comemoração desta data, promovendo a realização de um espectáculo de Circo dirigido a todos os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, bem como a todas as crianças de educação pré-escolar da rede pública e instituições do concelho com valência de infância, o que totalizará cerca de seis mil e quinhentas crianças. Para a viabilização desta iniciativa, para além dos custos decorrentes do espectáculo, haverá ainda a necessidade de assegurar transporte às Escolas e Jardins de Infância que aderirem." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir as despesas.-----

----NOVE. CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a concessão de exploração da Casa da Juventude de Guilhabreu, deste concelho, do teor seguinte: "Um. Por deliberação do órgão executivo municipal de treze de Novembro de dois mil e três foi adjudicada a concessão de exploração do "Bar da Casa da Juventude de Guilhabreu" a Maria Fernanda Miranda Ribeiro Costa, que para além de outras, ficou obrigada ao pagamento da quantia mensal de duzentos e dezassete euros; Dois. Ora, constata-se que desde Junho de dois mil e quatro a concessionária não efectua qualquer pagamento; Três. Tendo, por isso, sido notificada em quatro de Março de dois mil e cinco para no prazo de dez dias proceder à liquidação das prestações em falta, sob pena de resgate da concessão; Quatro. Em resposta à notificação a concessionária veio, explicando que aguarda a conclusão da apreciação de projecto apresentado no Centro de Emprego da Póvoa de Varzim e que irá pedir empréstimo bancário, solicitar uma tolerância de mais quatro meses para resolver a situação; Cinco. Todavia, face ao lapso de tempo decorrido, cerca de nove meses, sem que tenha sido feito

qualquer pagamento nem explicado o incumprimento contratual por parte da concessionária, entendemos, aliás de acordo com o despacho exarado no requerimento da concessionária, ser de rescindir o contrato de concessão; Seis. Pelo que, atendendo ao disposto no ponto cinco do contrato, que permite a rescisão na falta de pagamento atempado das prestações, pode a Câmara Municipal deliberar rescindir resgatando a concessão, sem embargo da cobrança do montante em dívida, até à notificação à concessionária." Informação do Senhor Vice-Presidente do teor seguinte: "Apesar das notificações e contactos a concessionária mantém o incumprimento do pagamento mensal a que se obrigou. Assim, nos termos da informação, pode a Câmara Municipal proceder à deliberação de rescisão do contrato." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rescindir o contrato de concessão, com a abstenção do Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva.....

-----DEZ. TRANSPORTES ESCOLARES-----

-----a) Projecto de Transportes Escolares para o concelho de Vila do Conde relativo ao ano lectivo dois mil e cinco barra dois mil e seis do teor seguinte: "A rede de transportes escolares utilizada em Vila do Conde é composta por Autocarros Municipais e Empresas de Serviços Públicos que operam dentro e fora do Concelho, dando cobertura a todos os locais. A Empresa Arriva Portugal, Transportes Limitada, através de carreiras regulares existentes, garantirá o transporte dos alunos de Aveleda, Labruga e Vila Chã, para a Escola Ensino Básico dois barra três "Dom Pedro Quarto", em Mindelo, sendo o transporte dos alunos das restantes Freguesias do Sul do Concelho, que frequentam aquele Estabelecimento de Ensino, assegurado por autocarros municipais, em condições idênticas ao ano anterior, condições essas consideradas bastante satisfatórias. Os alunos que frequentam as Escolas Ensino Básico dois barra três "A Ribeirinha", em Macieira e Ensino Básico dois barra três "Doutor Carlos Pinto Ferreira" da Junqueira, continuarão a ser transportados em carreiras regulares da empresa Arriva Portugal, Transportes Limitada. Para outras situações de transporte referentes a alunos que frequentam as Escolas Ensino Básico dois barra três "Frei João", "Júlio Saúl Dias", Secundárias "José Régio" e "Dom Afonso Sanches" de Vila do Conde, vindos de outras partes do Concelho, esse transporte será efectuado pelas carreiras regulares existentes em exploração nessas localidades pelas Empresas Caetano Cascão Linhares, Herdeiros, Limitada, Arriva Portugal, Transportes Limitada e Transbus-Transportes Públicos, Limitada. Os alunos

do Segundo Ciclo do Ensino Básico oriundos da freguesia de Labruge continuarão a ser transportados pelo autocarro da Junta de Freguesia de Labruge, que, conjuntamente com os da Câmara Municipal, completa a Rede de Transportes Escolares. Os alunos residentes na cidade que frequentam a Escola Ensino Básico dois barra três "Júlio Saúl Dias" serão transportados em autocarro municipal (zona centro) e pela Empresa Arriva Portugal, Transportes Limitada (locais mais distantes), do mesmo modo como se efectuou no presente ano lectivo. Em conformidade com a alínea e) do número um do artigo quatro e do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei sete barra dois mil e três de quinze de Janeiro, o presente Projecto de Transportes Escolares foi sujeito à apreciação do Conselho Municipal de Educação, tendo sido emitido, por unanimidade, parecer favorável." Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro do teor seguinte: "Analisando o Projecto de Transportes Escolares para o ano lectivo dois mil e cinco barra dois mil e seis verifica-se que apenas se irão utilizar Circuitos Gerais rodoviários já existentes, para além da utilização de Autocarros Municipais e de Freguesia em algumas situações, não havendo lugar a circuitos especiais. Nos termos da legislação aplicável, Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, a adjudicação de transportes escolares a carreiras integradas em circuitos gerais não carece de qualquer concurso público ou limitado. Assim, poderá a Câmara Municipal: Um. Aprovar o Projecto de Transportes para o ano lectivo de dois mil e cinco barra dois mil e seis; Dois. Adjudicar os transportes escolares para o ano lectivo dois mil e cinco barra dois mil e seis, por ajuste directo, às três empresas sugeridas: a) Arriva Portugal, Transportes Limitada; b) Caetano Cascão Linhares, Herdeiros, Limitada; c) Transbus, Transportes Públicos, Limitada, as quais efectuam já os circuitos gerais no concelho." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto em causa e adjudicar, por ajuste directo, às três empresas sugeridas, os transportes escolares para o ano lectivo dois mil e cinco barra dois mil e seis.....

----ONZE. TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO-----

-----a) Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro, relativa a transferência para a «EP-Estradas de Portugal» Entidade Pública Empresarial (EPE) da Ponte sobre o Rio Ave, ao quilómetro vinte e dois vírgula quinhentos da Estrada Nacional treze - Aprovação do auto de transferência, do teor seguinte: "Em Março de mil novecentos e noventa e nove foi assinado o auto de entrega da Estrada Nacional

treze entre o quilómetro dezassete vírgula novecentos e o quilómetro vinte e cinco vírgula trezentos e trinta e cinco, incluindo-se neste lanço a ponte sobre o Rio Ave. Todavia, posteriormente, considerou ser conveniente que a conservação da ponte sobre o Rio Ave passe para jurisdição da EP, por razões de segurança pública. Em conformidade com tal entendimento, é agora celebrada uma «ADENDA» ao acordo de colaboração celebrado entre a Junta Autónoma de Estradas e a Câmara Municipal de Vila do Conde, em trinta e um de Março de mil novecentos e noventa e seis, sendo ainda necessária a elaboração e assinatura do respectivo auto de entrega. Ora, para aprovar a transferência de jurisdição da ponte sobre o Rio Ave, da Câmara Municipal para a EP, bem como para aprovar a minuta do auto de entrega (em anexo) tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de jurisdição da ponte sobre o Rio Ave, bem como a minuta do auto de entrega.-----

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia-----

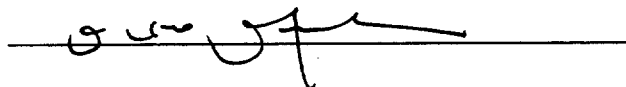
----Não se verificou qualquer intervenção, por não estar presente nenhum munícipe.--

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta minutos.-----

----E eu, Rosa Sabina Carvalho do Espírito Santo, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.-----



Rosa Sabina Carvalho do Espírito Santo